

SEXTA | 02/06/2023

EDIÇÃO 406  
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



# ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO  
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTERELAÇÕES  
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

**PODER EXECUTIVO****Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 9.979, DE 22 DE MAIO DE 2023**

*DEFERE A EMPRESA CIRCO HERMANOS RODRIGUES LTDA. AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANIBAL DAVOLI, IDENTIFICADO COMO SISTEMA DE LAZER 2 - QUADRA "Q" DO PARQUE RESIDENCIAL CASARI PARA INSTALAÇÕES PRÓPRIAS PARA ATIVIDADES CIRCENSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 89 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**DECRETA:**

Art. 1º É deferida à empresa Circo Hermanos Rodrigues Ltda. - ME (CNPJ 32.643.459/0001-08), com sede na Rua José Juliano Ayres, 407 – Casa 1 – Alto Boqueirão – Curitiba - PR, autorização para utilização do imóvel, do Patrimônio Disponível do Município, localizado na Avenida Aníbal Davoli, identificado como Sistema de Lazer 2 – Quadra "Q" – Parque Residencial Casari, com área de 6.205,35 m².

Parágrafo único. A empresa utilizará dito imóvel para instalações próprias para atividades do Circo Hermano Rodrigues, no período improrrogável de 26 de maio a 25 de junho de 2023, conforme consignado no Protocolo nº 7.0372023 – Sistema 1DOC, intentado pela interessada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará Termo adequado a ser firmado pelo representante credenciado do Circo Hermanos Rodrigues, constando, além de outros encargos adequados à espécie, que:

I – a empresa Circo Hermanos Rodrigues Ltda. se compromete a apresentar aos órgãos técnicos do Município, previamente ao início de funcionamento do circo, comprovação de atendimento de todas as normas de segurança em relação às suas instalações;

II – formaliza expressa declaração de assunção de responsabilidade em relação à proteção física individual e

coletiva dos expectadores presentes aos seus espetáculos;

III – formaliza a liberação de ingressos para o acesso gratuito de pessoas participantes de projetos sociais estruturados pela Prefeitura Municipal de Tupã, com a alternativa da realização de espetáculo único e específico para essa clientela;

IV – que a emissão do Alvará de Funcionamento somente ocorrerá após a efetiva comprovação de atendimento das exigências ora elencadas;

V – a obrigação da empresa de, às suas expensas, arcar com a integralidade dos ônus decorrentes da atividade circense, quanto da limpeza do imóvel após o encerramento de sua permanência no Município, não cabendo a este quaisquer encargos burocráticos, técnicos, financeiros, trabalhistas ou de ressarcimento de danos de qualquer espécie em face da atividade referenciada; e

VI – que a autorização de uso do imóvel é precária e gratuita, sendo-lhe

vedado alterar a finalidade, que implicará na automática revogação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 DE MAIO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**Gabinete****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 18.890, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

*EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR GIOVANE MOURA PELAIS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o servidor GIOVANE MOURA PELAIS (RG nº 59.952.208-2), do cargo,

de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais (COLETOR DE LIXO), para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.614, de 27.01.2023, a partir de 31.05.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

### **PORTARIA Nº 18.891, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

*APLICA A PENA DE DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIDOR LEANDRO ALVES CARDOSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, CONSIDERADOS OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS E AS CONCLUSÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE, ENFEIXADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.338/2022 - SISTEMA 1 DOC. , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 18.557, de 10 de janeiro de 2023, e, considerando as conclusões apresentadas e demais elementos probatórios enfeixados no Processo Administrativo nº 19.338/2022 - Sistema 1 Doc. e a recomendação constante do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 9.228, de 03 de novembro de 2021, acolhidos como razões de decidir, APLICA ao servidor LEANDRO ALVES CARDOSO (RG nº 49.855.877-0), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais, nomeado pela Portaria nº 16.092, de 14 de abril de 2016, a PENA DE DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 78, inciso II, e 79 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

## Outros Atos

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA.

“Torna pública as regras e condições para realização da Avaliação Preliminar”.

A comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar solicita ao CMDCA de Tupã/SP que torne pública as seguintes regras e condições para a realização da Avaliação Preliminar:

**Artigo 1º.** A presente Resolução estabelece regras e condições para realização da Avaliação Preliminar prevista no inciso IV do art. 19 da Lei Municipal nº 3.613/1996 e dos itens 2.2, III e 7.12 Edital n. 01/2023 – CMDCA Tupã/SP (Alterado pela Retificação n. 004/2023), devendo todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas se submeter a esta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP – Quadriênio 2024/2027.

**Parágrafo Único.** A empresa especializada Ethos Jus Consultoria será responsável pela elaboração e correção da Avaliação Preliminar, e encaminhará todas as informações e resultados envolvendo o certame à Comissão Especial do Processo de Escolha.

**Artigo 2º.** Será considerado inscrito e apto para participar da Avaliação Preliminar o candidato que, após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas à Comissão Eleitoral esteja na relação de candidatos habilitados, que será publicada na imprensa oficial até o dia 20 de junho de 2023, ficando convocados para a realização da referida prova.

**Artigo 3º.** Para efeito de aferição de conhecimentos dos candidatos na área de defesa dos direitos ou atendimento da criança ou do adolescente, será aplicada prova objetiva, com questões de múltipla escolha, sobre temas relacionados ao Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa.

**Artigo 4º.** A prova tem caráter eliminatório e serão automaticamente excluídos do processo de seleção os candidatos que tenham um índice de acerto inferior a 70% (setenta por cento) das questões.

**Artigo 5º.** Os candidatos inscritos somente terão a candidatura homologada se forem considerados habilitados no processo de Avaliação Preliminar.

**Artigo 6º.** A Avaliação Preliminar será composta por prova de conhecimentos específicos, com questões objetivas, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) questões sobre Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, visando avaliar o conhecimento

do candidato para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar e versará sobre:

**1 – Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes:**

- Constituição Federal de 1988: artigos 226 a 228.
- Convenção sobre os Direitos da Criança – Decreto nº 99.710/1990: integralidade.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): integralidade.
- Lei nº 13.431/2017 (Lei de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência): integralidade.
- Lei nº 14.344/2022 (Lei de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente): integralidade.

**2 – Língua Portuguesa:**

- Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação.
- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica.
- Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas.
- Ortografia.
- Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
- Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
- Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo.
- Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Modos e tempos verbais.

**Artigo 7º.** A Avaliação Preliminar será realizada às 8 (oito) horas do dia 02 de julho de 2023, na **EMEF Professor Odinir Magnani**, localizada na Rua Joviniana Bezerra de Carvalho, 255 – Parque Universitário, Tupã/SP, 17607-389.

**Parágrafo único:** Os portões fecharão às 08h00 (oito horas), sendo vedado o ingresso dos candidatos a partir deste horário.

**Artigo 8º.** A prova terá um tempo total de 04 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

**Artigo 9º.** Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Eleitoral, representantes da empresa Ethos Jus Consultoria, fiscais designados, Secretaria Executiva, Conselheiros do CMDCA e representantes do Ministério Público.

**Artigo 10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões que será impreterivelmente às 08h00 (oito horas).

**Artigo 11.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

**Artigo 12.** Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III. Passaporte;
- IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

**Parágrafo 1º.** O candidato que não apresentar o documento original de identificação, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do processo de escolha.

**Artigo 13.** Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

**Parágrafo único:** o candidato flagrado violando o disposto no *caput* deste artigo será eliminado do processo de escolha, recebendo nota zero na Avaliação Preliminar.

**Artigo 14.** O fiscal de sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**Artigo 15.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar na sala da prova. Se flagrado portando ou utilizando equipamento desta natureza durante a avaliação, será eliminado do processo de escolha.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de qualquer toque ou emissão de som por qualquer aparelho eletrônico do candidato, este estará automaticamente eliminado.

**Artigo 16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos para realização da prova ou qualquer equipamento descrito no Artigo 13.

**Artigo 17.** No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- I. A folha de respostas;
- II. A prova impressa contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

**Artigo 18.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

**Artigo 19.** Ressalvado o disposto pelo Artigo 22, a folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

**Artigo 20.** Não serão consideradas as questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

**Artigo 21.** Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

**Artigo 22.** O candidato não poderá, sob hipótese alguma, levar a folha de respostas, podendo levar apenas a prova impressa após 2h de seu início.

**Artigo 23.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último deles entregue a sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

**Artigo 24.** A avaliação preliminar, contendo as 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**Artigo 25.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

**Artigo 26.** O gabarito oficial será publicado em 04 (quatro) de julho de 2023, no diário oficial do município de Tupã/SP.

**Artigo 27.** O resultado da avaliação prévia será publicado no **dia 07 de julho de 2023** no diário oficial do município de Tupã/SP.

**Artigo 28.** O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias a partir da publicação do resultado da avaliação prévia, correspondendo assim

aos dias 10 (dez) e 11 (onze) de julho de 2023, que serão julgados pela Comissão Especial.

**Artigo 29.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, nº 609, Centro, CEP 17600-250.

**Artigo 30.** Julgados os recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva no diário oficial do município em 14 (catorze) de julho de 2023, com os nomes dos candidatos aptos ao pleito eleitoral encaminhando cópia ao Ministério Público.

**Artigo 31.** A aprovação na Avaliação Preliminar não gera direito à posse, mas apenas a condição de candidato apto a participar da eleição que acontecerá no dia **1º (um) de outubro de 2023**.

**Artigo 32.** O não comparecimento no dia da prova caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo.

**Artigo 33.** Motivará a eliminação do candidato do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Tupã/SP, além das demais hipóteses previstas nesta Resolução e no Edital de Abertura, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou fraude ou a tentativa de burlar ou fraudar a quaisquer dos dispositivos previstos nesta Resolução, no Edital de Abertura, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer fiscal ou pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- III. Não apresentar o documento original com foto que bem o identifique;
- IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- VI. Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- VII. For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, por qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos ou similares;
- VIII. Apresentar comportamento inadequado, provocando embaraços, de qualquer modo, a aplicação da prova.

**Artigo 34.** Durante a realização da prova não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de som ou de imagem, nem mesmo, registro de imagem da prova impressa ou folha de respostas.

**Artigo 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.613/1996, na Resolução CONANDA 231/2022 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP.

**Artigo 36.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP.

**Artigo 37.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP.

**Artigo 38.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 31 de maio de 2023.

---

**Jaqueline Fernanda Vieira**  
Coordenadora da Comissão Especial

## Retificação n. 004/2023 – CMDCA Tupã/SP

Torna pública a retificação n. 004/2023 do Edital de Abertura n. 001/2023 de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP, o qual altera o calendário eleitoral e confere outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Abertura nº 001/2023, que versa sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tupã e dá outras providências.

### 1 DO ITEM 7 DO EDITAL DE ABERTURA:

**1.1** Altera-se o item 7.12 do Edital de Abertura, cuja redação passa a vigorar no seguinte sentido:

**“7.12** No dia **02 (dois) de julho de 2023**, das **08h às 12h**, na **EMEF Professor Odinir Magnani**, localizada na Rua Joviniana Bezerra de Carvalho, 255 – Parque Universitário, Tupã/SP, CEP: 17607-389, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa (Anexo III – Conteúdo Programático), para a qual o candidato deve obter o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), equivalente a nota mínima 7,0 (sete)”.

**1.2** Altera-se o item 7.13 do Edital de Abertura, cuja redação passa a vigorar no seguinte sentido:

**“7.13** A divulgação das notas ocorrerá até o dia **07 (sete) de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos nos dias **10 (dez) e 11 (onze) de julho de 2023**, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de recursos por meio eletrônico”.

**1.3** Altera-se o item 7.14 do Edital de Abertura, cuja redação passa a vigorar no seguinte sentido:

**“7.14** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **14 (catorze) de julho de 2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público”.

**1.4** Altera-se o item 7.15 do Edital de Abertura, cuja redação passa a vigorar no seguinte sentido:

“**7.15** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 14 (catorze) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público”.

## **2 DO ITEM 8 DO EDITAL DE ABERTURA:**

**2.1** Altera-se os itens 8.1 e 8.1.1 do Edital de Abertura, cujas redações passam a vigorar no seguinte sentido:

“**8.1** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 17 (dezesete) de julho de 2023, às 8h, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, ocasião na qual os candidatos habilitados firmarão compromisso formal de respeitar as regras do processo de escolha”.

“**8.1.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, tendo início o período eleitoral a partir de 17 (dezesete) de julho de 2023”.

## **3 DO ITEM 12 DO EDITAL DE ABERTURA:**

### **“12. DO CALENDÁRIO”**

“**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:”

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>
27/03/2023	Publicação do Edital.
03/04 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas. (item 6.1)
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.5).
22/05 a 26/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 7.6).
29/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados pela Comissão Especial. (item 7.7)
30/05 a 05/06/2023	Prazo para a apresentação de defesa pelo impugnado (item 7.7)
06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir

	acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial. (item 7.9)
19/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado. (item 7.10)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. (item 7.11)
02/07/2023	Aplicação da prova. (item 7.12)
07/07/2023	Publicação dos resultados da prova. (item 7.13)
10/07/2023 e 11/07/2023	Prazo para recurso dos candidatos. (item 7.13)
14/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. (item 7.15)
17/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e sessão aberta à comunidade para apresentação dos candidatos habilitados (item 8.1)
17/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição e apuração da votação (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

“12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo”.

4 Os demais itens permanecem inalterados.

5 O Edital de Abertura, devidamente alterado, segue anexo a esta retificação.

Estância Turística de Tupã, 31 de maio de 2023.



**Maria Regina de Oliveira e Silva Alves**  
Presidente do CMDCA

**Jaqueline Fernanda Vieira**  
Coordenadora da Comissão Especial

# **Edital n. 01/2023 – CMDCA Tupã/SP (Alterado pela Retificação n. 004/2023)**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.613/1996, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tupã e dá outras providências.

## **1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tupã/SP, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.2** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	5	06h + plantão	R\$ 2.707,38

**1.6** O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 07h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.613/1996 ou a que a suceder.

**1.8** A remuneração descrita no item 1.5 inclui a jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em plantão noturno, sábado, domingo e feriados, bem como o regime de sobreaviso, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.613/1996 ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 3.613/1996 ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, serão afastados do cargo de acordo com o estabelecido pelo artigo 49, XII e XVI, da Lei Complementar Municipal nº 140/2008, ressalvada a vedação de exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, segundo previsto pelo artigo 15, parágrafo 3º da Lei Municipal 3.613/1996 e pelo artigo 38 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

**1.11** O candidato que tomar posse como Conselheiro Tutelar em 10/01/2024, e sendo servidor público, deverá ser afastado do cargo público com prejuízo à remuneração, considerando a vedação de exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, segundo previsto pelo artigo 15, parágrafo 3º da Lei Municipal 3.613/1996 e pelo artigo 38 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

## **2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupã ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.613/1996 com as alterações previstas pela Lei Municipal n. 5.136/2023.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Análise dos documentos pela Comissão responsável;

- III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do candidato para habilitação ao sufrágio;
- IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Tupã, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

### **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.613/1996, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Conclusão do Ensino Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- V. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 28 da Lei Municipal n. Lei Municipal n. 3.613/1996.

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados do candidato (Anexo I – Ficha de Inscrição);
- II. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- III. Fotocópias do Documento pessoal com foto e cadastro de pessoa física;
- IV. Fotocópia de comprovante de endereço atual no município de Tupã em nome do candidato, ou seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão;

- V. Declaração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, afirmando que reside no município de Tupã há mais de 02 (dois) anos (Anexo II – Declaração de Residência);
- VI. Certificado de quitação eleitoral;<sup>1</sup>
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>2</sup>
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>3</sup>
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>4</sup>
- X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>5</sup>
- XI. Fotocópia **AUTENTICADA** do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.1** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 12 (doze) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 17h, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250; e devem ser realizadas

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

<sup>2</sup> Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

pessoalmente pelo candidato ou por procurador **com poderes específicos e reconhecida firma em cartório**, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de **procuração específica (com poderes especiais), COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, segundo consta no item 6.1, e fotocópia de documento de identidade do procurador.**

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.613/1996, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização civil, criminal e administrativa dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3.613/1996 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante identificação por meio documental e prova da alegação, entre 22/05/2023 até 26/05/2023, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de impugnações por meio eletrônico.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará em 29/05/2023 os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo apresentar defesa entre 30/05/2023 até 05/06/2023; e realizará reunião em 06/06/2023 para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 07 (sete) de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre 12/06/2023 até 16/06/2023, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de impugnações por meio eletrônico.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário em 19 (dezenove) de junho de 2023, publicando o extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** No dia **02 (dois) de julho de 2023**, das 08h às 12h, na **EMEF Professor Odinir Magnani**, localizada na Rua Joviniana Bezerra de Carvalho, 255 – Parque Universitário, Tupã/SP, CEP: 17607-389, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa (Anexo III – Conteúdo Programático), para a qual o candidato deve obter o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), equivalente a nota mínima 7,0 (sete).

**7.13** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07 (sete) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos nos dias 10 (dez) e 11 (onze) de julho de 2023, no horário de atendimento ao público (07h às 17h), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, sendo vedado o envio de recursos por meio eletrônico.

**7.14** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 14 (catorze) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.15** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 14 (catorze) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 17 (dezesete) de julho de 2023, às 8h, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Tupã, localizada na Rua Paiaquás, n. 609, Centro, CEP 17600-250, ocasião na qual os candidatos habilitados firmarão compromisso formal de respeitar as regras do processo de escolha.

**8.1.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, tendo início o período eleitoral a partir de 17 (dezesete) de julho de 2023.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou

editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Lei 9.504/1997.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.5.1** Na hipótese de, após a publicação do presente edital, existir orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, será publicada retificação do edital.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023.

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Imediatamente após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 03 (três) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
27/03/2023	Publicação do Edital.
03/04 a 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas. (item 6.1)
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.5).
22/05 a 26/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 7.6).
29/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados pela Comissão Especial. (item 7.7)
30/05 a	Prazo para a apresentação de defesa pelo impugnado (item 7.7)

05/06/2023	
06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial. (item 7.9)
19/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado. (item 7.10)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. (item 7.11)
02/07/2023	Aplicação da prova. (item 7.12)
07/07/2023	Publicação dos resultados da prova. (item 7.13)
10/07/2023 e 11/07/2023	Prazo para recurso dos candidatos. (item 7.13)
14/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. (item 7.15)
17/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e sessão aberta à comunidade para apresentação dos candidatos habilitados (item 8.1)
17/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição e apuração da votação (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.613/1996, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** Fica designada Jaqueline Vieira Fernanda como Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha do CMDCA de Tupã.

**13.10** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

**13.11** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Tupã para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.12** Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 31 de maio de 2023.

**Maria Regina de Oliveira e Silva Alves**  
Presidente do CMDCA



**Jaqueline Fernanda Vieira**  
Coordenadora da Comissão Especial

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TUPÃ- SP GESTÃO 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo CMDCA).

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Nome para cédula/Apelido: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Telefone: Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Tem Whatsapp: ( ) Sim ( ) Não  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Estuda: ( ) Sim ( ) Não  
Ocupação atual (cargo/empresa): \_\_\_\_\_

Foto  
3X4

Por ser verdade o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Tupã/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_



Assinatura do Candidato

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de comprovação de residência, que resido no município de  
Tupã/SP há mais de 02 (dois) anos.

Declaro ainda que assumo a integral responsabilidade civil, criminal e  
administrativa pelos dados e afirmações acima.

Tupã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

1 – Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes:

- Constituição Federal de 1988: artigos 226 a 228.
- Convenção sobre os Direitos da Criança – Decreto nº 99.710/1990: integralidade.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): integralidade.
- Lei nº 13.431/2017 (Lei de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência): integralidade.
- Lei nº 14.344/2022 (Lei de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente): integralidade.

2 – Língua Portuguesa:

- Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação.
- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica.
- Classificação das palavras quanto ao acento tônico: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase, notações léxicas.
- Ortografia.
- Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
- Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
- Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo.
- Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Modos e tempos verbais.

## Administração

### Licitações e Contratos

#### Ata

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - Detentora: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do serviço de fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica de acordo com relação municipal de medicamentos - resumo da secretaria municipal de saúde do município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses — Finalidade: Cancelar o item 282 (PERMETRINA LOÇÃO 1% – FRASCO COM 60ML - NATIVITA), constante da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, datada de 30/08/2022 (Pregão Presencial SRP nº 065/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 15, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 8.545/19, conforme documentação constante do Protocolo Eletrônico nº 8.673/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 31/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - Detentora: CIRUCENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PADRÃO E ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. — Finalidade: Cancelar os itens nº 29 (FÓRMULA ESPECIALIZADA EM PÓ PARA O CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA) e nº 35 (FÓRMULA ORAL ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA), constante da Ata de Registro de Preços nº 033/2022, datada de 26/09/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 15, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 8.545/19, conforme documentação constante do Protocolo Eletrônico nº 6.721/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 31/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de arbitragem de jogos esportivos “de futebol de campo” a serem realizados no Município de Tupã/SP, destinado à realização do Campeonato Amador 2023. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, do objeto à licitante C. R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. -ME, pelo valor total de R\$ 56.500,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 054/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 01/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de vidros temperados para fechamento do pátio da Escola Enedina Botteon, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Tupã-SP. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, dos itens 01, 02, 03 e 04 à licitante LUIS ANTÔNIO GONÇALVES VIDROS -MEI, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 3.049,00, R\$ 3.050,00, R\$ 2.495,00 e R\$ 3.890,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 057/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 01/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equoterapia, para atender as demandas do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupã-SP, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, do item 01 à licitante CENTRO DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA POR DO SOL LTDA.-ME, pelo valor unitário (sessão) de R\$ 115,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 047/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos

#### Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 - Objeto:





**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Subsecretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na forma da Lei Municipal n.º 4.652, de 8 de junho de 2013, e item IV do Anexo I da Instrução Normativa n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tornam pública a realização do **EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023**. O presente chamamento, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos de cultura.

**1 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**1.1** - O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais a serem realizados na Estância Turística de Tupã-SP, que visem à valorização da identidade regional, da história, da tradição, e das diversas manifestações artísticas e culturais do município, sendo caso de **CHAMAMENTO PÚBLICO** considerada a inviabilidade de competição.

**1.2** - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades de formação técnico-cultural em arte e cultura visando à realização de curso, oficina ou seminário; e atividades que envolvam as seguintes categorias artístico/culturais: teatro, música, dança, fotografia, literatura, artes plásticas, artesanato e capoeira; e ainda, a realização de festivais de artes, que possam ser executados presencialmente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural, promover a ampliação do acesso aos bens e serviços culturais no município com limite final de 31 de dezembro de 2023.

**1.3-** Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente, de forma presencial, nas seguintes categorias:



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ	QUANT.	TOTAL DESTINADO
1 – A	<b>Atividades teatrais - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	8	R\$ 40.000,00
1 – B	<b>Atividades musicais - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
1 – C	<b>Atividades de dança - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	15	R\$ 75.000,00
1 – D	<b>Atividades de fotografia - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
1 – E	<b>Atividades literárias - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
1 – F	<b>Atividades de artes plásticas e artesanato - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
1 – G	<b>Atividades de capoeira PESSOA JURIDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	03	R\$ 15.000,00
1 – H	<b>Festival de Artes</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 20.000,00	04	R\$ 80.000,00



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**1.3.1** - O proponente poderá apresentar **1 (uma) única inscrição**, ou seja, inscrever apenas **1 (uma) única proposta** e esta deve ser, necessariamente, na área de sua atuação, em conformidade com o código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de seu cartão CNPJ, sendo que o descumprimento resulta na **exclusão** automática de todas as propostas enviadas. Todas as questões serão analisadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

**1.4** – O agendamento das atividades, com datas, horários e locais da execução e/ou apresentação do projeto aprovado será realizado, impreterivelmente, em comum acordo entre o proponente e a Subsecretaria de Cultura, visando sempre o interesse e o desenvolvimento sócio/cultural.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação exigida no item que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial;

**2.2** - As inscrições deverão ser realizadas do dia 05 de junho ao dia 05 de julho de 2023, durante o expediente da Subsecretaria de Cultura, de segunda à sexta-feira, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

**2.3** - O proponente poderá inscrever apenas 1 proposta, conforme previsto no item 1.3.1, sob pena de desclassificação de todas, no caso de múltiplas inscrições.

**2.4** - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** - Poderá participar do presente edital Pessoa Jurídica, com atuação artístico-cultural, de acordo com a tabela 1.3, sediada no município de Tupã-SP há no mínimo 01 (um) anos;

**3.2** - O proponente deverá atuar na área pretendida há no mínimo 01 (um) ano e estar devidamente cadastrado no “Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural e Espaços Culturais, para fomento a cultura em Tupã”;

**3.3** - São documentos obrigatórios para a inscrição:

**3.3.1 - PESSOA JURÍDICA:** Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO**

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;
- b) Cópia do CPF do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;
- c) Cópia do comprovante de endereço no qual o CNPJ está sediado, assim como o **Anexo II** devidamente preenchido pelo responsável;
- d) Cópia do cartão de CNPJ, com indicação do CNAE;
- e) dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- f) Declaração de Participação, conforme modelo previsto no **Anexo XII**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- g) Termo de Declaração de Atuação no ramo Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme **Anexo XI**, assinada pelo responsável;
- h) Termo de Compromisso, para caso o proponente seja contemplado, conforme modelo previsto no **Anexo V**, assinada pelo responsável;
- i) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- j) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- l) Declaração de sede da empresa conforme **Anexo III**.
- m) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme **Anexo X**.
- n) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XIII.**
- o) Declaração de não Recebimento de Outros Recursos. **Anexo XIV.**
- p) Declaração de indicação de categoria. **Anexo XV.**

**II - Envelope 02 – PROJETO**

- a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme **Anexo VI**, detalhando o conteúdo da apresentação ou formação técnico-cultural a ser produzida e transmitida em meio digital.
- b) Currículo completo do proponente, em formato livre, conforme **Anexo VII** - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.
- c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio de no mínimo 12 (doze) meses, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

qual está sendo realizada a inscrição;

**3.4** - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas;

**3.5** - Não serão aceitos protocolos de documentos e nem documentos com prazo de validade vencido;

**3.6** - O proponente que apresentar documentação exigida de forma incompleta, com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

#### **4 - DAS VEDAÇÕES**

**4.1** - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

**I** – Empresas, cujos representantes legais sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura da Estância Turística de Tupã - SP, conforme o PARECER JURÍDICO SAJ/086/2021/TLR, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

**II** - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem assim seus, parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

**III** - Projetos ou documentações em desacordo com o estabelecido;

**IV** - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

**V** – Fica vedado o pagamento de contrapartidas em conjunto, ou seja, a junção de 2 ou mais contemplados para quitar suas contrapartidas.

**4.2** - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura em vigência, nos âmbitos Federal e Estadual, para a execução dos objetivos deste EDITAL, ficando, porém, permitida a captação de recursos suplementares na esfera privada.

**4.3** - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Subsecretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**4.4** – Está vetada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a Subsecretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

## **5 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO**

**5.1** - O valor total de retribuição à execução dos projetos previstos no presente Edital é de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) que serão distribuídos a um total 77 (setenta e sete) propostas aprovadas, conforme item 1.3.

**5.1.1** – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Dotação: 13.392.1300.2236.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**5.2** - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final nos meios de divulgação oficiais do município, apurado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e será depositado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 3.3.1, subitem “e”.

**5.3** - Do valor total do cachê prêmio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

## **6 - DA SELEÇÃO**

**6.1** – A DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeada mediante o Decreto 9.243 de 18.11.2021 será responsável pela análise das propostas.

**6.1.1** – O acompanhamento, orientação e documentação dos processos de avaliação será de responsabilidade da DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA que estará subordinada a DIREÇÃO GERAL DO FUNDO, ambas instituídas pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeadas mediante o Decreto 8.824 de 28.07.2020.

**6.2** - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

**I - ETAPA 1** - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado o primeiro envelope, referente à documentação, observando o supracitado item 3.6., se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

**II - ETAPA 2** - Análise das candidaturas admitidas.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**6.2.1** – A abertura do primeiro envelope a fim de deferir ou vetar a participação do projeto, dar-se-á em sessão pública, convocada ao primeiro dia útil após o encerramento das inscrições pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**6.3** - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes.

**6.4** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo listados:

#### **6.5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>CRITERIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO PESO X PONTOS</b>
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>			<b>100</b>

**6.5.1** - Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, nos termos da Lei nº 4.652 de 08 de junho de 2013 que criou o Fundo Municipal de Cultura.

**6.5.2** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

**I** - avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 30.

**II** - relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 25;

**III** - viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

**IV** - capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

**6.5.2.1** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**6.5.2.2** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, ou IV, constante do item 6.5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**6.5.2.3** - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 6.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

**6.5.2.3.1** - Persistindo o empate será utilizado o critério de premiação ao candidato com o CNPJ mais antigo.

**6.6** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos no item 1.3, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**6.6.1** - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em todas as categorias respeitando a pontuação total obtida.

**6.7** - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

**6.8** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

**6.9** - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

**6.10** - O RECURSO deverá ser protocolado *in loco* na Secretaria de Cultura de Tupã das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas do último dia do prazo estabelecido no item 6.9.

**6.11** - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 6.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter a sua resposta por escrito, *in loco*, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**6.11.1** - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Secretaria de Cultura de Tupã.

**6.12** - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação das propostas classificadas, e propostas suplentes classificadas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ de quaisquer responsabilidades.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO**

**8.1** - Fica o proponente, obrigado a vincular a imagem da Subsecretaria de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã nas apresentações, oficinas, publicações etc, que façam parte de sua contrapartida, citando-as, inclusive citando este **EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

**8.1.1** – A Subsecretaria de Cultura fornecerá a régua com as logos necessárias a manter a identidade visual para a divulgação. Sendo que todo o material produzido, (impresso, virtual e audiovisual) deverá seguir o padrão estabelecido.

**8.2** - A Subsecretaria poderá realizar a divulgação de forma unilateral, sempre que houver interesse público.

**8.2.1** – O Proponente poderá apresentar, divulgar e/ou compartilhar o conteúdo da proposta inscrita neste edital, sem a prévia análise e constatação do material. Entretanto, se for constatado que a execução da divulgação contrariou as normas deste Edital, o proponente estará sujeito às implicações descritas no item 9.2

**8.3** – Ao se inscrever neste edital, o proponente acorda em ceder o direito de uso de sua imagem na execução de sua proposta, bem como de todo o conteúdo correlato, à Prefeitura da Estância Turística de Tupã e à Subsecretaria de Cultura para fins de divulgação.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

## **9 - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES**

**9.1** – Fica o proponente obrigado a cumprir estritamente os prazos e termos da Proposta apresentada e classificada.

**9.2** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** – A Prestação de Contas referente à execução da proposta realizada deverá ser protocolada na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em modelo próprio – ANEXO IX – para análise.

**10.2** – O prazo para protocolo da Prestação, será de até 30 (trinta) dias após a execução da proposta.

**10.3** – A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e divulgação do resultado.

**10.3.1** – Aprovadas as Contas, serão as mesmas arquivadas.

**10.3.1.1** – Caso constatada alguma inconsistência sanável, o proponente será comunicado e terá 05 (cinco) dias úteis para suplementação/substituição das mesmas para subsequente reanálise nos mesmos prazos acima.

**10.3.2** – Não aprovadas as Contas, o proponente poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.3** – O recurso será encaminhado SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a qual analisará exarando o resultado em 10 (dez) dias úteis.

**10.3.4** – Mantida a desaprovação o proponente será impedido de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura da Estância Turística de Tupã, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

(Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**11.2** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**11.3** - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SUBSECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**11.4** - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo SubSecretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

**11.5** - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**11.6** - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente o este Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.tupa.sp.gov.br/>; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado através do endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

**11.8** – Fazem parte integrante da presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Termo de concordância;

**ANEXO III** – Declaração de residência e de sede da empresa;

**ANEXO IV** – Declaração de Conta em Banco;

**ANEXO V** – Termo de Compromisso de Participação;

**ANEXO VI** – Descrição da Proposta;

**ANEXO VII** – Currículo da Proponente;

**ANEXO VIII** – Formulário para Recurso;

**ANEXO IX** – Prestação de Contas;

**ANEXO X** – Declaração do Representante Legal de não Impedimento;

**ANEXO XI** – Declaração de Atuação Artística.

**ANEXO XII** – Declaração de Participação

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: [cultura@tupa.sp.gov.br](mailto:cultura@tupa.sp.gov.br)



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**ANEXO XIII** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Luís Carlos dos Passos Sanches**  
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

**Valdir Pedro Berti**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

ANEXO I – Termo de Referência:

**1 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ** discriminados abaixo:

ITEM	CATEGORIA
<b>Atividades Teatrais</b>	Consideram-se apresentações cênicas, para efeito das propostas, toda a apresentação que envolva cenas teatrais e monólogos, leitura dramatizada, esquetes teatrais, trechos de peças teatrais, oficinas (corpo, voz, maquiagem, interpretação) e jogos teatrais. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades musicais</b>	Considera-se apresentações musicais, para efeito das propostas, toda a apresentação de música em seus mais variados matizes, como coral, canto solo, em dupla, trio ou banda e música instrumental solo, em dupla, trio ou banda, e oficinas. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de dança</b>	Considera-se apresentações de dança, para efeito das propostas, toda a apresentação de dança em seus mais variados matizes e estilos, solo ou em grupo e oficinas. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de artesanato/ artes plásticas</b>	Considera-se atividades de artesanato, para efeito das propostas, toda a apresentação que envolva, oficinas de confecção de peças de arte e com técnicas do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série. Ações de formação e especialização na área. Considera-se atividades de artes plásticas, para efeito das propostas, toda a apresentação que envolva, oficinas de criação de esculturas, artes gráficas, modelagem, tecelagem, artesanato artístico, pintura e desenho. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de capoeira</b>	Considera-se apresentações de capoeira, para efeito das propostas, toda a apresentação de oficinas para orientação e treinamento da capoeira. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de fotografia</b>	Considera atividade de fotografia, fotografias digitais e/ou fotografias digitalizadas autorais de temas artísticos e culturais a serem publicados em formato digital, através de, pelo menos duas plataforma digitais. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades literárias</b>	Consideram-se atividades literárias a promoção da literatura por meio de saraus; oficinas de escrita criativa; simpósios, debates, palestras e ações correlatas com literatos reconhecidos; além da produção de antologias, romances, poesias etc. Ações de formação e especialização na área.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

<b>Festival de artes</b>	<p>Caracterizam-se como Festivais de Artes: uma série de eventos artísticos com programação diária, com ações não repetidas, consecutivas ou não, que acontecem em períodos determinados; devem ter ocorrência mínima de 3 (três) dias; compõem uma mostra da produção artística de determinado segmento, podendo agregar mostras paralelas, cursos, palestras, debates etc...; são de caráter competitivo ou não, e quando em caráter competitivo é necessária uma banca de jurados ou debatedores composta de no mínimo 3 (três) integrantes de expressão no meio artístico e poderão ranquear os participantes definindo premiações, em todas as situações deverão realizar em público a análise crítica do conteúdo apresentado, além de propor debates e afins. Estes debatedores e/ ou jurados não poderão ter qualquer comprometimento profissional direto com artistas e grupos participantes do festival; é necessário que seja ofertado, como contrapartida, o livre acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes; permite-se a doação voluntária de alimentos, roupas, produtos de higiene, etc que serão revertidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; os locais das apresentações e atividades deverão dispor acessibilidade à idosos, pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, além de proporcionar segurança e boas condições sanitárias.</p> <p>É necessário que já tenham ocorrido em pelo menos 5 (cinco) edições no município da Estância Turística de Tupã;</p> <p>Não serão considerados festivais de artes, mostras artísticas na qual se pretende apresentar o trabalho desenvolvido por escolas, academias de artes ou similares durante o ano letivo;</p> <p>Qualquer proposta que estiver em desacordo com o apresentado acima ou com o Edital 001/2023 será desclassificada.</p>

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-  
CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**ANEXO II – Termo de concordância:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:  
\_\_\_\_\_. Declaro ciência e  
concordância com todos os termos do Edital nº 01/2023, em especial, para fins de  
inscrição no edital acima referenciado, concordo e atendo às condições de inscrição  
conforme o item 3. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a  
documentação estipulada no item 3.2 ou a apresente com alguma irregularidade,  
perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela  
ordem decrescente de classificação.

**Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

**ANEXO III – Declaração de residência e de sede da empresa:**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,  
Orgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, representante da instituição:

\_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, declaro que sou residente e domiciliado  
no endereço: Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que a supracitada instituição, a qual represento, está sediada no  
endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, na Estância Turística de Tupã –

SP, para fins de inscrição no edital 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023, há pelo menos dois anos na Estância Turística de Tupã-SP. Declaro, ainda, que estou ciente de que assumo todas as responsabilidades pela veracidade das informações aqui declaradas e de dos os documentos que acompanham este anexo, assumindo as responsabilidades perante a Lei, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã e Subsecretaria de Cultura, e que em caso de atestada invalidade, estarei sujeito às medidas restritivas descritas no item 9.2, além da automática exclusão da proposta conforme o item 3.6 do aludido edital.

Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO IV – Declaração de Conta em Banco:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária para parceria proposta é:

Banco: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Agência no: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente no: \_\_\_\_\_

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

ANEXO V – Termo de Compromisso de Participação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, comprometo-me a executar integralmente a proposta inscrita no edital 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023, caso venha a ser contemplado como proponente. Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art.5o, inciso LV, da Constituição Federal.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO VI – Descrição da Proposta:**

Faça uma descrição da proposta de forma resumida, atendendo à sequência proposta abaixo:

- 1- Apresentação:
- 2- Objetivos
- 3- Justificativa
- 4- Ficha Técnica
- 5- Cronograma
- 6- Contrapartida
- 7- Orçamento



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO VII – Currículo da Proponente:**

Apresente informações que demonstrem sua capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta inscrita neste edital:



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO VIII – Formulário para Recurso:**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação, ou revisão na prestação de contas. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 6.9, estabelecidos pelo edital.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:

Nome da proposta:

Telefone:

E-mail:

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso:

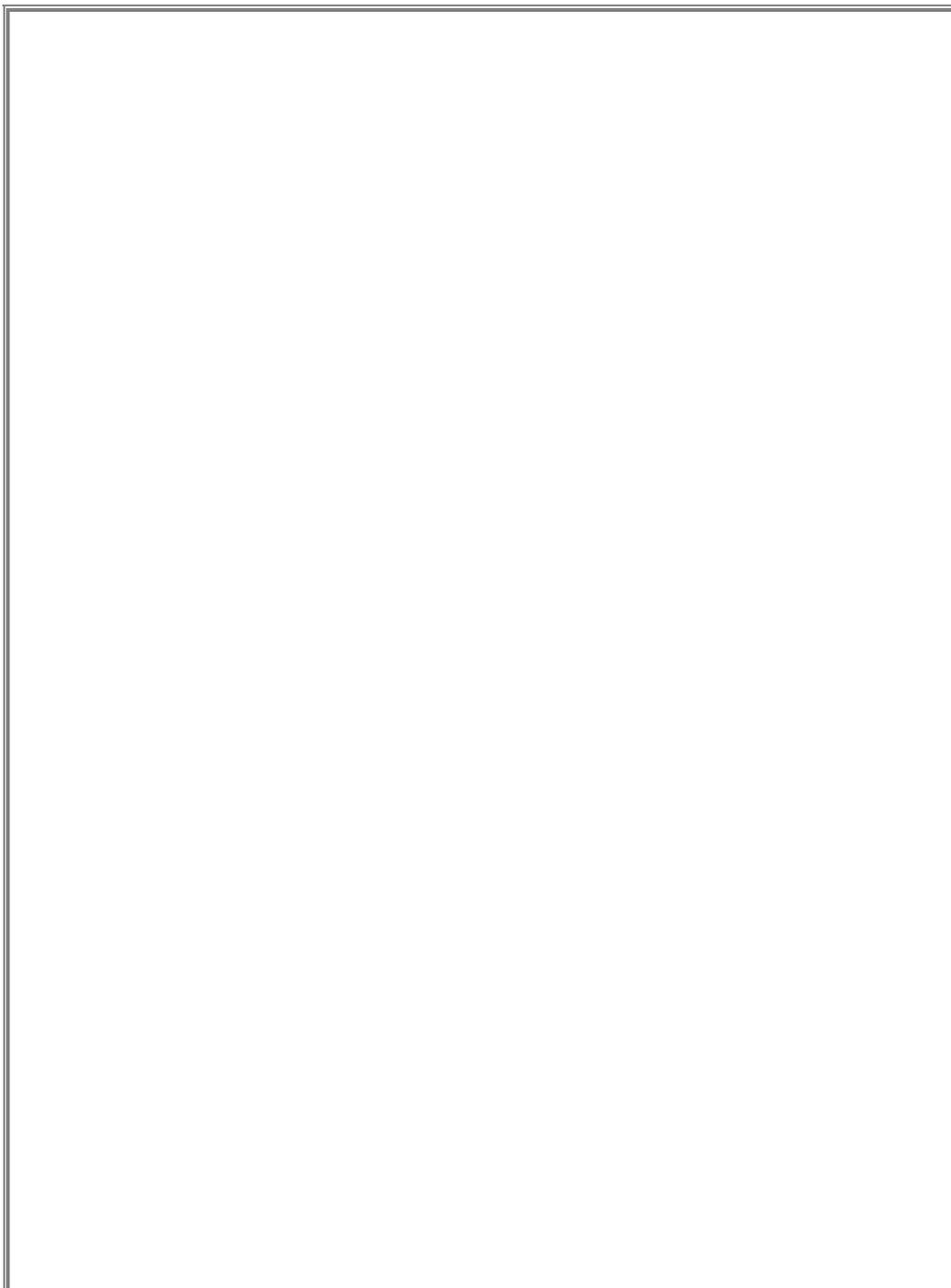
---

Assinatura do proponente





**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**



Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: [cultura@tupa.sp.gov.br](mailto:cultura@tupa.sp.gov.br)







**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**NOTAS FISCAIS – (anexar)**



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**RECIBOS – (anexar)**

- **Obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura**



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

FOTOS – (anexar)





**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO X – Declaração do Representante Legal de não Impedimento:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que CUMPRO plenamente os requisitos definidos no EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.

I – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente:



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO XI – Declaração de Atuação Artística:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:

\_\_\_\_\_. Declaro, para fins de  
inscrição e concorrência no EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS -  
APOIO À CULTURA – 2023,

que a empresa a qual represento está sediada na Estância Turística de Tupã-SP, e  
desenvolve ações no ramo cultural, ao qual almejo concorrer e executar as  
contrapartidas necessariamente, na área de atuação da empresa, em conformidade com o  
código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de seu cartão CNPJ,  
neste município há pelo menos 1 ano, conforme exigido no item 3.1 do aludido edital; e  
têm pelo menos 1 ano de atuação na área, conforme item 3.2. Estou ciente que, se  
houver qualquer divergência quanto a área de atuação da empresa e a proposta a ser  
apresentada, a proposta enviada será impedida de concorrer ao edital.

Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À**  
**CULTURA – 2023.**

**ANEXO XII – Declaração de Participação:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:

\_\_\_\_\_. Declaro, para fins de  
inscrição e concorrência no EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS -  
APOIO À CULTURA – 2023,

que comprometo-me a participar da execução do projeto

\_\_\_\_\_, na  
qualidade de \_\_\_\_\_, caso o mesmo venha a ser  
contemplado.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À**  
**CULTURA – 2023.**

**ANEXO XIII** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:  
\_\_\_\_\_. Declaro, para fins de  
inscrição no edital acima referenciado, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos exceto  
na condição de aprendiz.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Subsecretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na forma da Lei Municipal n.º 4.652, de 8 de junho de 2013, e item IV do Anexo I da Instrução Normativa n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tornam pública a realização do **EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023**. O presente chamamento, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos de cultura.

**1 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**1.1** - O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais a serem realizados na Estância Turística de Tupã-SP, que visem à valorização da identidade regional, da história, da tradição, e das diversas manifestações artísticas e culturais do município, sendo caso de **CHAMAMENTO PÚBLICO** considerada a inviabilidade de competição.

**1.2** - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades de formação técnico-cultural em arte e cultura visando à realização de curso, oficina ou seminário; e atividades que envolvam as seguintes categorias artístico/culturais: teatro, música, dança, fotografia, literatura, artes plásticas, artesanato e capoeira; e ainda, a realização de festivais de artes, que possam ser executados presencialmente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural, promover a ampliação do acesso aos bens e serviços culturais no município com limite final de 31 de dezembro de 2023.

**1.3-** Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente, de forma presencial, nas seguintes categorias:



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ	QUANT.	TOTAL DESTINADO
1 – A	<b>Atividades teatrais - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	8	R\$ 40.000,00
1 – B	<b>Atividades musicais - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
1 – C	<b>Atividades de dança - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	15	R\$ 75.000,00
1 – D	<b>Atividades de fotografia - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
1 – E	<b>Atividades literárias - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
1 – F	<b>Atividades de artes plásticas e artesanato - PESSOA JURÍDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
1 – G	<b>Atividades de capoeira PESSOA JURIDICA</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 5.000,00	03	R\$ 15.000,00
1 – H	<b>Festival de Artes</b> <u>Vide Anexo I – Termo de Referência</u>	R\$ 20.000,00	04	R\$ 80.000,00



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**1.3.1** - O proponente poderá apresentar **1 (uma) única inscrição**, ou seja, inscrever apenas **1 (uma) única proposta** e esta deve ser, necessariamente, na área de sua atuação, em conformidade com o código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de seu cartão CNPJ, sendo que o descumprimento resulta na **exclusão** automática de todas as propostas enviadas. Todas as questões serão analisadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

**1.4** – O agendamento das atividades, com datas, horários e locais da execução e/ou apresentação do projeto aprovado será realizado, impreterivelmente, em comum acordo entre o proponente e a Subsecretaria de Cultura, visando sempre o interesse e o desenvolvimento sócio/cultural.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação exigida no item que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial;

**2.2** - As inscrições deverão ser realizadas do dia 05 de junho ao dia 05 de julho de 2023, durante o expediente da Subsecretaria de Cultura, de segunda à sexta-feira, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

**2.3** - O proponente poderá inscrever apenas 1 proposta, conforme previsto no item 1.3.1, sob pena de desclassificação de todas, no caso de múltiplas inscrições.

**2.4** - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** - Poderá participar do presente edital Pessoa Jurídica, com atuação artístico-cultural, de acordo com a tabela 1.3, sediada no município de Tupã-SP há no mínimo 01 (um) anos;

**3.2** - O proponente deverá atuar na área pretendida há no mínimo 01 (um) ano e estar devidamente cadastrado no “Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural e Espaços Culturais, para fomento a cultura em Tupã”;

**3.3** - São documentos obrigatórios para a inscrição:

**3.3.1 - PESSOA JURÍDICA:** Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em (02) dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**I - Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO**

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;
- b) Cópia do CPF do responsável pelo CNPJ, se for o caso do representante da Associação, OSCIP ou equivalente;
- c) Cópia do comprovante de endereço no qual o CNPJ está sediado, assim como o **Anexo II** devidamente preenchido pelo responsável;
- d) Cópia do cartão de CNPJ, com indicação do CNAE;
- e) dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação conforme **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- f) Declaração de Participação, conforme modelo previsto no **Anexo XII**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- g) Termo de Declaração de Atuação no ramo Cultural de, mínimo 01 (um) ano, conforme **Anexo XI**, assinada pelo responsável;
- h) Termo de Compromisso, para caso o proponente seja contemplado, conforme modelo previsto no **Anexo V**, assinada pelo responsável;
- i) Certidão negativa de débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- j) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- l) Declaração de sede da empresa conforme **Anexo III**.
- m) Declaração do representante legal de não impedimento, conforme **Anexo X**.
- n) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo XIII.**
- o) Declaração de não Recebimento de Outros Recursos. **Anexo XIV.**
- p) Declaração de indicação de categoria. **Anexo XV.**

**II - Envelope 02 – PROJETO**

- a) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, conforme **Anexo VI**, detalhando o conteúdo da apresentação ou formação técnico-cultural a ser produzida e transmitida em meio digital.
- b) Currículo completo do proponente, em formato livre, conforme **Anexo VII** - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.
- c) Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio de no mínimo 12 (doze) meses, tais como cartazes, folders, fotografia, folhetos, matéria de jornal, e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

qual está sendo realizada a inscrição;

**3.4** - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas;

**3.5** - Não serão aceitos protocolos de documentos e nem documentos com prazo de validade vencido;

**3.6** - O proponente que apresentar documentação exigida de forma incompleta, com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

#### **4 - DAS VEDAÇÕES**

**4.1** - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

**I** – Empresas, cujos representantes legais sejam Servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura da Estância Turística de Tupã - SP, conforme o PARECER JURÍDICO SAJ/086/2021/TLR, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

**II** - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem assim seus, parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o segundo grau;

**III** - Projetos ou documentações em desacordo com o estabelecido;

**IV** - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

**V** – Fica vedado o pagamento de contrapartidas em conjunto, ou seja, a junção de 2 ou mais contemplados para quitar suas contrapartidas.

**4.2** - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura em vigência, nos âmbitos Federal e Estadual, para a execução dos objetivos deste EDITAL, ficando, porém, permitida a captação de recursos suplementares na esfera privada.

**4.3** - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Subsecretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**4.4** – Está vetada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a Subsecretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

## 5 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO

**5.1** - O valor total de retribuição à execução dos projetos previstos no presente Edital é de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) que serão distribuídos a um total 77 (setenta e sete) propostas aprovadas, conforme item 1.3.

**5.1.1** – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Dotação: 13.392.1300.2236.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**5.2** - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final nos meios de divulgação oficiais do município, apurado pela Comissão de Avaliação e Seleção, e será depositado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 3.3.1, subitem “e”.

**5.3** - Do valor total do cachê prêmio a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

## 6 - DA SELEÇÃO

**6.1** – A DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeada mediante o Decreto 9.243 de 18.11.2021 será responsável pela análise das propostas.

**6.1.1** – O acompanhamento, orientação e documentação dos processos de avaliação será de responsabilidade da DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA que estará subordinada a DIREÇÃO GERAL DO FUNDO, ambas instituídas pela Lei 4.915 de 13.05.2019 e nomeadas mediante o Decreto 8.824 de 28.07.2020.

**6.2** - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

**I - ETAPA 1** - Exame da admissibilidade das candidaturas; será analisado o primeiro envelope, referente à documentação, observando o supracitado item 3.6., se constatado irregularidades, o proponente será automaticamente desclassificado.

**II - ETAPA 2** - Análise das candidaturas admitidas.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**6.2.1** – A abertura do primeiro envelope a fim de deferir ou vetar a participação do projeto, dar-se-á em sessão pública, convocada ao primeiro dia útil após o encerramento das inscrições pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**6.3** - As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes.

**6.4** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo listados:

#### **6.5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>CRITERIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO PESO X PONTOS</b>
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>			<b>100</b>

**6.5.1** - Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, nos termos da Lei nº 4.652 de 08 de junho de 2013 que criou o Fundo Municipal de Cultura.

**6.5.2** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

**I** - avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 30.

**II** - relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 25;

**III** - viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

**IV** - capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

**6.5.2.1** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**6.5.2.2** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, ou IV, constante do item 6.5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**6.5.2.3** - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 6.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

**6.5.2.3.1** - Persistindo o empate será utilizado o critério de premiação ao candidato com o CNPJ mais antigo.

**6.6** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos no item 1.3, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**6.6.1** - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em todas as categorias respeitando a pontuação total obtida.

**6.7** - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

**6.8** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

**6.9** - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

**6.10** - O RECURSO deverá ser protocolado *in loco* na Secretaria de Cultura de Tupã das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas do último dia do prazo estabelecido no item 6.9.

**6.11** - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 6.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter a sua resposta por escrito, *in loco*, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**6.11.1** - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Secretaria de Cultura de Tupã.

**6.12** - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação das propostas classificadas, e propostas suplentes classificadas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ de quaisquer responsabilidades.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO**

**8.1** - Fica o proponente, obrigado a vincular a imagem da Subsecretaria de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã nas apresentações, oficinas, publicações etc, que façam parte de sua contrapartida, citando-as, inclusive citando este **EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

**8.1.1** – A Subsecretaria de Cultura fornecerá a régua com as logos necessárias a manter a identidade visual para a divulgação. Sendo que todo o material produzido, (impresso, virtual e audiovisual) deverá seguir o padrão estabelecido.

**8.2** - A Subsecretaria poderá realizar a divulgação de forma unilateral, sempre que houver interesse público.

**8.2.1** – O Proponente poderá apresentar, divulgar e/ou compartilhar o conteúdo da proposta inscrita neste edital, sem a prévia análise e constatação do material. Entretanto, se for constatado que a execução da divulgação contrariou as normas deste Edital, o proponente estará sujeito às implicações descritas no item 9.2

**8.3** – Ao se inscrever neste edital, o proponente acorda em ceder o direito de uso de sua imagem na execução de sua proposta, bem como de todo o conteúdo correlato, à Prefeitura da Estância Turística de Tupã e à Subsecretaria de Cultura para fins de divulgação.



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

## **9 - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES**

**9.1** – Fica o proponente obrigado a cumprir estritamente os prazos e termos da Proposta apresentada e classificada.

**9.2** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** – A Prestação de Contas referente à execução da proposta realizada deverá ser protocolada na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em modelo próprio – ANEXO IX – para análise.

**10.2** – O prazo para protocolo da Prestação, será de até 30 (trinta) dias após a execução da proposta.

**10.3** – A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e divulgação do resultado.

**10.3.1** – Aprovadas as Contas, serão as mesmas arquivadas.

**10.3.1.1** – Caso constatada alguma inconsistência sanável, o proponente será comunicado e terá 05 (cinco) dias úteis para suplementação/substituição das mesmas para subsequente reanálise nos mesmos prazos acima.

**10.3.2** – Não aprovadas as Contas, o proponente poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.3** – O recurso será encaminhado SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a qual analisará exarando o resultado em 10 (dez) dias úteis.

**10.3.4** – Mantida a desaprovação o proponente será impedido de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura da Estância Turística de Tupã, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

(Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**11.2** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**11.3** - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SUBSECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**11.4** - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo SubSecretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

**11.5** - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**11.6** - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente o este Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.tupa.sp.gov.br/>; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado através do endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

**11.8** – Fazem parte integrante da presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Termo de concordância;

**ANEXO III** – Declaração de residência e de sede da empresa;

**ANEXO IV** – Declaração de Conta em Banco;

**ANEXO V** – Termo de Compromisso de Participação;

**ANEXO VI** – Descrição da Proposta;

**ANEXO VII** – Currículo da Proponente;

**ANEXO VIII** – Formulário para Recurso;

**ANEXO IX** – Prestação de Contas;

**ANEXO X** – Declaração do Representante Legal de não Impedimento;

**ANEXO XI** – Declaração de Atuação Artística.

**ANEXO XII** – Declaração de Participação

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: [cultura@tupa.sp.gov.br](mailto:cultura@tupa.sp.gov.br)



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**ANEXO XIII** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Luís Carlos dos Passos Sanches**  
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

**Valdir Pedro Berti**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

ANEXO I – Termo de Referência:

**1 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ** discriminados abaixo:

ITEM	CATEGORIA
<b>Atividades Teatrais</b>	Consideram-se apresentações cênicas, para efeito das propostas, toda a apresentação que envolva cenas teatrais e monólogos, leitura dramatizada, esquetes teatrais, trechos de peças teatrais, oficinas (corpo, voz, maquiagem, interpretação) e jogos teatrais. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades musicais</b>	Considera-se apresentações musicais, para efeito das propostas, toda a apresentação de música em seus mais variados matizes, como coral, canto solo, em dupla, trio ou banda e música instrumental solo, em dupla, trio ou banda, e oficinas. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de dança</b>	Considera-se apresentações de dança, para efeito das propostas, toda a apresentação de dança em seus mais variados matizes e estilos, solo ou em grupo e oficinas. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de artesanato/ artes plásticas</b>	Considera-se atividades de artesanato, para efeito das propostas, toda a apresentação que envolva, oficinas de confecção de peças de arte e com técnicas do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série. Ações de formação e especialização na área. Considera-se atividades de artes plásticas, para efeito das propostas, toda a apresentação que envolva, oficinas de criação de esculturas, artes gráficas, modelagem, tecelagem, artesanato artístico, pintura e desenho. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de capoeira</b>	Considera-se apresentações de capoeira, para efeito das propostas, toda a apresentação de oficinas para orientação e treinamento da capoeira. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades de fotografia</b>	Considera atividade de fotografia, fotografias digitais e/ou fotografias digitalizadas autorais de temas artísticos e culturais a serem publicados em formato digital, através de, pelo menos duas plataforma digitais. Ações de formação e especialização na área.
<b>Atividades literárias</b>	Consideram-se atividades literárias a promoção da literatura por meio de saraus; oficinas de escrita criativa; simpósios, debates, palestras e ações correlatas com literatos reconhecidos; além da produção de antologias, romances, poesias etc. Ações de formação e especialização na área.

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

<b>Festival de artes</b>	<p>Caracterizam-se como Festivais de Artes: uma série de eventos artísticos com programação diária, com ações não repetidas, consecutivas ou não, que acontecem em períodos determinados; devem ter ocorrência mínima de 3 (três) dias; compõem uma mostra da produção artística de determinado segmento, podendo agregar mostras paralelas, cursos, palestras, debates etc...; são de caráter competitivo ou não, e quando em caráter competitivo é necessária uma banca de jurados ou debatedores composta de no mínimo 3 (três) integrantes de expressão no meio artístico e poderão ranquear os participantes definindo premiações, em todas as situações deverão realizar em público a análise crítica do conteúdo apresentado, além de propor debates e afins. Estes debatedores e/ ou jurados não poderão ter qualquer comprometimento profissional direto com artistas e grupos participantes do festival; é necessário que seja ofertado, como contrapartida, o livre acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes; permite-se a doação voluntária de alimentos, roupas, produtos de higiene, etc que serão revertidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; os locais das apresentações e atividades deverão dispor acessibilidade à idosos, pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, além de proporcionar segurança e boas condições sanitárias.</p> <p>É necessário que já tenham ocorrido em pelo menos 5 (cinco) edições no município da Estância Turística de Tupã;</p> <p>Não serão considerados festivais de artes, mostras artísticas na qual se pretende apresentar o trabalho desenvolvido por escolas, academias de artes ou similares durante o ano letivo;</p> <p>Qualquer proposta que estiver em desacordo com o apresentado acima ou com o Edital 001/2023 será desclassificada.</p>
--------------------------	--

**EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-  
CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**ANEXO II – Termo de concordância:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:  
\_\_\_\_\_. Declaro ciência e  
concordância com todos os termos do Edital nº 01/2023, em especial, para fins de  
inscrição no edital acima referenciado, concordo e atendo às condições de inscrição  
conforme o item 3. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a  
documentação estipulada no item 3.2 ou a apresente com alguma irregularidade,  
perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela  
ordem decrescente de classificação.

**Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

**ANEXO III – Declaração de residência e de sede da empresa:**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,  
Orgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, representante da instituição:

\_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, declaro que sou residente e domiciliado  
no endereço: Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que a supracitada instituição, a qual represento, está sediada no  
endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, na Estância Turística de Tupã –

SP, para fins de inscrição no edital 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023, há pelo menos dois anos na Estância Turística de Tupã-SP. Declaro, ainda, que estou ciente de que assumo todas as responsabilidades pela veracidade das informações aqui declaradas e de dos os documentos que acompanham este anexo, assumindo as responsabilidades perante a Lei, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã e Subsecretaria de Cultura, e que em caso de atestada invalidade, estarei sujeito às medidas restritivas descritas no item 9.2, além da automática exclusão da proposta conforme o item 3.6 do aludido edital.

Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À**  
**CULTURA – 2023.**

**ANEXO IV – Declaração de Conta em Banco:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária para parceria proposta é:

Banco: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Agência no: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente no: \_\_\_\_\_

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

ANEXO V – Termo de Compromisso de Participação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, comprometo-me a executar integralmente a proposta inscrita no edital 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023, caso venha a ser contemplado como proponente. Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art.5o, inciso LV, da Constituição Federal.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO VI – Descrição da Proposta:**

Faça uma descrição da proposta de forma resumida, atendendo à sequência proposta abaixo:

- 1- Apresentação:
- 2- Objetivos
- 3- Justificativa
- 4- Ficha Técnica
- 5- Cronograma
- 6- Contrapartida
- 7- Orçamento



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO VII – Currículo da Proponente:**

Apresente informações que demonstrem sua capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta inscrita neste edital:



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.**

**ANEXO VIII – Formulário para Recurso:**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação, ou revisão na prestação de contas. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 6.9, estabelecidos pelo edital.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:

Nome da proposta:

Telefone:

E-mail:

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso:

---

Assinatura do proponente

Av. Tamoios, 1650 - Centro, Tupã - SP, 17600-005  
Fone: 3491 5016 - email: cultura@tupa.sp.gov.br





**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**









**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**NOTAS FISCAIS – (anexar)**



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**RECIBOS – (anexar)**

- **Obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura**



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**FOTOS – (anexar)**





**Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À  
CULTURA – 2023.**

**ANEXO X – Declaração do Representante Legal de não Impedimento:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que CUMPRO plenamente os requisitos definidos no EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À CULTURA – 2023.

I – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente:



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À**  
**CULTURA – 2023.**

**ANEXO XI – Declaração de Atuação Artística:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:

\_\_\_\_\_. Declaro, para fins de  
inscrição e concorrência no EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS -  
APOIO À CULTURA – 2023,

que a empresa a qual represento está sediada na Estância Turística de Tupã-SP, e  
desenvolve ações no ramo cultural, ao qual almejo concorrer e executar as  
contrapartidas necessariamente, na área de atuação da empresa, em conformidade com o  
código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de seu cartão CNPJ,  
neste município há pelo menos 1 ano, conforme exigido no item 3.1 do aludido edital; e  
têm pelo menos 1 ano de atuação na área, conforme item 3.2. Estou ciente que, se  
houver qualquer divergência quanto a área de atuação da empresa e a proposta a ser  
apresentada, a proposta enviada será impedida de concorrer ao edital.

Tupã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À**  
**CULTURA – 2023.**

**ANEXO XII – Declaração de Participação:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:

\_\_\_\_\_. Declaro, para fins de  
inscrição e concorrência no EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS -  
APOIO À CULTURA – 2023,

que comprometo-me a participar da execução do projeto

\_\_\_\_\_, na  
qualidade de \_\_\_\_\_, caso o mesmo venha a ser  
contemplado.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**Prefeitura da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo.**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**  
**Subsecretaria de Cultura.**

**EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES**  
**ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS - APOIO À**  
**CULTURA – 2023.**

**ANEXO XIII – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de: \_\_\_\_\_. Representante da empresa:  
\_\_\_\_\_. Declaro, para fins de  
inscrição no edital acima referenciado, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos exceto  
na condição de aprendiz.

Tupã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente